

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Jupiá, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu Prefeito Municipal VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n. 18/2023, na Modalidade Pregão nº 13/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e Presencial**, conforme dispõe a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 044/2007 de 31/05/2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n. 01 - contendo as propostas de preços e de n. 02 - contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Rio Branco, 320 – Jupiá – SC, CEP 89839-000, os envelopes deverão ser entregues a partir das **07hs50min do dia 12 de junho de 2023**, iniciando-se a Sessão Pública às **08hs00min do mesmo dia e local**.

02. OBJETO: MÃO DE OBRA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MOTOR DE TRATOR AGRÍCOLA E CAMINHÃO BASCULANTE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I.

2.1. – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Itens do Edital e Relação de Preços Unitários Máximos;
- **ANEXO II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III** - Modelo de Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital e firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **ANEXO VII** – Minuta de Contrato; e

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que

- por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
 - d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 – Este Processo licitatório é Exclusivo para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 147/2014 e atualização.

3.4 – Fica facultada a aceitação de proposta por interessada não contemplada na Lei Complementar 147/2014, Porte Maior, desde que não haja a **apresentação/participação** de Nenhuma Interessadas para este Processo Licitatório, conforme Item 3.3 deste Edital.

04 - DA REPRESENTAÇÃO

04.1 – O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

04.2 – Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 – A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus administradores, munido de documento de identidade, e a carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** deste Edital), com firma reconhecida em Cartório. Salvo na condição de Sócio administrador.

04.3.1. – Quando o Credenciado esteja na condição de Sócio Administrador, não será necessária a apresentação da Carta de Credenciamento.

04.4 – **Na ausência dos sócios**, a empresa licitante **deverá** ser representada por um procurador, que **deverá** apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I - Documento de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante deverá ter firma reconhecida;

04.4.1 – A Procuração, conforme Item 04.4. substitui o Termo de Credenciamento, conforme Item 04.3..

04.5 – A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de Credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

04.6 – A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

04.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

04.9 – Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial.

04.10 – Para o exercício do direito de preferência, conforme Itens 3.3. e 09.7. a Empresa Interessada deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura deste Certame.

04.10.1. – Juntamente com a Certidão, conforme exigência no Item 04.10., deverá ser apresentada Declaração simples afirmando tal Condição, Declaração deverá ser apresentada assinada pelo Sócio Administrador e/ou pelo Procurador, e ainda pelo Contador da Licitante. A não apresentação desta Declaração será motivo justo para a desclassificação (não Credenciamento) da Licitante na condição de ME e/ou EPP.

04.11 – Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada **INIDÔNEA** para Licitar ou Contratar com a Administração Pública – Declaração simples, porém, assinada pelo Sócio Administrador da Interessada e/ou pelo Procurador da Mesma.

05 - DO CREDENCIAMENTO

05.1 – Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** deste Edital), juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles.

05.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e se com Alteração, devidamente consolidada e/ou com todas as Alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia autenticada, juntamente com os envelopes n. 01 e 02, porém, fora deles.

05.3. – Apresentar cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

05.4. – As documentações exigidas nos Itens 03 (três), 04 (quatro) e 05 (cinco), deste Edital de Licitação, deverão ser entregues juntamente com os Envelopes 01 e 02, porém, fora deles.

06 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

06.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1)PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail:
FONE:**

**2)PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023
AO MUNICÍPIO DE JUPIÁ – SC.
IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:
ENVELOPE N. 02 – Documentação
ENDEREÇO ELETRÔNICO – E-mail:
FONE:**

06.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

07. DA PROPOSTA DE PREÇOS

07.1 – A Proposta de Preços contida no Envelope n. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

07.1.1 – Emitida, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

07.1.2 – Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

07.1.3 – Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a **marca**, o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais

vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **quatro casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

07.1.4 – Apresentar **declaração** de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas neste Edital, e que a empresa, se vencedora, compromete-se a entregar o Objeto deste Processo Licitatório **imediatamente**, aceitando-se uma tolerância de no máximo 05 (cinco) dias corridos, a contar da Homologação e do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, Declaração, conforme modelo constante no **Anexo III**.

07.1.5 – Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

07.2 – **Independentemente** de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

07.3 – **O(a) Pregoeiro (a)** considerará como formal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07.4 – A proposta poderá ser formulada no Programa Betha Auto cotação, deverá ser entregue em papel impresso e assinado, considerando as exigências do Item 7 (sete) deste Edital e ainda poderá ser salva em pen-drive caso haja corrompimento de um destes arquivos (dispositivos) citados, poderá ser enviado arquivo via Correio Eletrônico – E-mail, no instante/momento em que o Envelope Proposta da interessada seja aberto, para o seguinte endereço: licitacao@jupia.sc.gov.br, assegurando um tempo de 02 (dois) minutos para o envio do Arquivo, caso seja necessário.

07.5 - Esta Municipalidade está com a Versão 2.0.26 do Programa Betha AutoCotação. Link para o Download: <http://download.betha.com.br/versoedisp.jsp?s=33&rdn=200720161843>.

08. HABILITAÇÃO

08.1 - No envelope n. 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

08.1.1 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra

equivalente, na forma da Lei;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, **deverão** apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (cfm. art. 43 da LC 123/2006).

8.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.1.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Jupiá – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

08.1.5 - Os licitantes cadastrados e os não cadastrados deverão apresentar **declaração**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

08.1.6 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de Todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório (conforme **modelo Anexo III** deste Edital).

08.1.7 - Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada (conforme modelo Anexo V deste Edital).

08.2.5 – Declaração de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação (conforme Anexo VI).

08.2.5 – No lote de número dois (Referente ao trator agrícola TL 95), a empresa obrigatoriamente deverá apresentar as seguintes documentações e exigências:

- Certificado comprovando que a empresa participante cumpre os requisitos estabelecidos na norma ABNT 13032, através de um conselho ou outra entidade que ateste sua capacidade técnica;
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ), com CNAE compatível com o objeto licitado;
- Comprovante que a empresa possui engenheiro mecânico responsável pelos serviços acompanhado de certidão de Pessoa Física no conselho regional de

engenharia arquitetura e agronomia-CREA, dentro do seu prazo de validade, do profissional responsável habilitado para o objeto desta licitação e a certidão do CREA da empresa dentro de seu prazo de validade;

08.2.6 – As peças de reposição de ambos os lotes devem ser peças genuínas.

09. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

09.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **04.3** ou **04.4**, entregarão os envelopes n. 01 e 02.

09.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o MENOR PREÇO POR LOTE. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

09.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

09.4 - Preços propostos de valor inferior a 65 % (sessenta e cinco por cento) dos valores máximos definidos por este edital, obrigatoriamente, deverão estar acompanhadas de demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade das propostas, firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados **inexequíveis**, conforme o “caput” do art. 48, incisos I e II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, com ressalva do que dispõe o § 3º do mesmo artigo, e/ou declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam os fornecimentos conforme proposto, a ser apresentada com a proposta ou, mediante compromisso lavrado em ata do credenciado, até a data da assinatura do contrato.

09.5 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

09.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a

contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.7 - Caso o licitante que tenha proferido o lance mais bem classificado não seja ME ou EPP, serão consideradas com ele empatadas, as propostas formuladas por ME e EPP, cujos últimos lances sejam até 5% superiores ao melhor preço.

09.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

09.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

09.10 - No caso de haver somente um licitante na Sessão Pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

09.11 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope n. 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

09.12 - Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

09.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

09.14 - Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja

necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - O (s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de vinte e quatro horas.

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS.

11.1 - Das Condições de Entrega – Os objetos adjudicados deverão ser entregues/executados, imediatamente, em local indicado por esta Prefeitura Municipal, fica por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução. Ambos decorrentes do fornecimento/execução deste(s) objeto(s) de Licitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 - Da Forma de Pagamento

12.1.1 - Os pagamentos serão realizados a vista, após a entrega/execução, conforme solicitado/exigido por esta Prefeitura Municipal de Jupiá, a contar da entrega/execução dos

objetos/serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços conforme item do objeto.

12.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente entregue e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.

12.2 - Do Reajuste

12.2.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

12.2.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitada da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12.2.3 - No caso de prorrogação do prazo de vigência deste contrato, conforme preceitua a Legislação vigente, será por Termo Aditivo – TA, para Exercícios futuros, se os preços forem corrigidos, serão com base na variação do IGP-M, ou noutro índice que vier a substituí-lo.

13. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - As despesas decorrentes da Aquisição dos Materiais/Serviços, são por conta do orçamento do exercício financeiro de 20203.

Desp.9 Manutenção do Depto. de Agricultura

Desp.83 Manutenção do Depto. de Estradas e Rodagem

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 - Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, a Autoridade Superior que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DOS VENCEDORES DO CERTAME

15.1 - RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

15.1.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

15.1.2 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) fiscalizar a entrega dos serviços;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 18, deste Edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

17.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

- c) a sub contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. PENALIDADES

18.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18.2 - Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo

prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

19.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n° 044/2007 de 31/05/2007.

19.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

19.6 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na sede do Centro Administrativo, telefone, para qualquer comunicação, se for o caso.

19.7 - Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos não serão considerados como motivos para impugnações.

19.8 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.9 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

19.10 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3341 0000.

19.13 – Havendo necessidade por parte do Município em divulgar algum aviso Oficial, fora da data e horário conforme o Objeto deste Edital, estes serão feitos sem ônus ao Município.

Jupia – SC em 24 de maio de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica, sendo, após análise do conteúdo, verificou-se que este Edital de Licitação cumpre os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sugerindo assim pela assinatura do presente Edital:

JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023**

A Relação dos Itens deste processo licitatório estão no “Anexo I” Publicados juntamente com o edital no site do Município: <https://jupia.sc.gov.br/licitacoes>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF sob n. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de -SC, na modalidade Pregão Presencial n., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 202...

Carimbo e Assinatura do Credenciante

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO.

➤ **SALVO NA CONDIÇÃO DE SÓCIO ADMINISTRADOR.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS
ATENDEM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL
E FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n° -----
--- do município de-SC, que os objetos ofertados por esta Empresa (que subscreve abaixo)
atendem todas as especificações descritas neste Edital e que, se vencedor, compromete-se a
entregar/executar os objetos no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Jupiá – SC, a
contar da homologação; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e
tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o
fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão,
sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, entregará/executará o
objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta
empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no item 08 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20...

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO IV

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023**

A proposta poderá ser formulada no Programa Beta Auto cotação, deverá ser entregue em papel impresso e assinado, considerando as exigências do Item 7 (sete) deste Edital e ainda poderá ser salva em pen-drive caso haja corrompimento de um destes arquivos (dispositivos) citados, poderá ser enviado arquivo via Correio Eletrônico – E-mail, no instante/momento em que o Envelope Proposta da interessada seja aberto, para o seguinte endereço: licitacao@jupia.sc.gov.br, assegurando um tempo de 02 (dois) minutos para o envio do Arquivo, caso seja necessário.

Esta Municipalidade está com a Versão 2.0.26 do Programa Beta AutoCotação. Link para o Download: <http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=200720161843>.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023**

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N.
_____, sediada _____(endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(a) _____
Nome e número da identidade do declarante
N. DO CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023**

O **MUNICÍPIO DE JUPIÁ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.593.132/0001-37, com sede à Rua Rio Branco, 320, Centro, Jupiá – SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 986.xxx.xx9-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na município de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no **Processo Licitatório nº 18/2023, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa, para prestação de serviço com Mão de obra e reposição de peças em motor de trator **agrícola e caminhão basculante**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

II.1 O preço justo e acertado da contratação dos itens é de **R\$** (.....) conforme constante do item I.1

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REAJUSTES

III.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

II.2 - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS



IV.1 - Os pagamentos serão realizados, após a entrega/execução, conforme a necessidade do Município a contar da entrega/execução dos objetos/serviços licitados, acompanhada da respectiva Nota Fiscal cujo documento deverá conter todas as especificações dos produtos/serviços conforme item do objeto, e ainda conforme definido no Item nº 12 do Edital de Licitação acima citado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

V.1 - Das Condições de Entrega – Os objetos adjudicados deverão ser entregues/executados, imediatamente, em local indicado por esta Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução.

V.2 - Para efeitos do item anterior, o Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos serviços efetivamente prestados/entregues e atestada pela fiscalização desta Municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

VI.1 - As despesas decorrentes da Aquisição do objeto licitado, são advindos de Recursos da -----, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

VII.1 - A Contratada responsabiliza-se a:

a) assumir com responsabilidade a entrega dos objetos, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

b) cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

VIII.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da

empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

f) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

IX.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

IX.2 - O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

I - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

b) entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



X.1 - O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos itens entregues, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

XI.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. O Contratante ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a Contratada e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

XII.1 - O presente instrumento possui vigência da data da assinatura, até o término do presente exercício, ou seja, 30/12/2023, e/ou na entrega, neste caso o que ocorrer primeiro.

XII.2 - Este Contrato poderá ser aditado a outros exercícios financeiros, por comum acordo entre as partes e respeitando as exigências Legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

XIII.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura municipal de Jupiá, dede 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

.....



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ**

**XXXXXXXXXXXXX
Rep. da Contratada**

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

**JORGE MATIOTTI NETTO
Assessor Jurídico
OAB 17879-B/SC**

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
CPF: CPF: